Departamento Legislativo - 23 Nov 2015 11:50

Câmara Municipal de Bento Gonçalves
RECEBIDO EM: 23/11/2015
ÀS 11:20 Horas
Ass.:

EMD 61/2015 - Emenda

Processo: 172/2015

Protocolo: 2343/2015

AUTOR: Vereador Moacir Antônio Camerini

ASSUNTO: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n° 137, de 25 de setembro de 2015 que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo n° 172/2015, que Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n° 137, de 25 de setembro de 2015 que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", exara o seguinte parecer:

O presente objetiva emendar projeto fazendo adequações.

Comprova-se pelo Regimento Interno em seu art. 112, que é possível fazer emenda aos projetos de lei, vejamos:

> *Art. 112. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.*
>
> *I - emenda supressiva é a que erradica qualquer parte de outra proposição;*
>
> *II - emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outra emenda e desta com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos;*

Departamento Legislativo - 23 Nov 2015 11:50

III - emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea à parte de uma proposição

quando alterar substancialmente o seu sentido;

IV - emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificá-la substancialmente;

V - emenda aditiva é a que acrescenta a outra proposição

Portanto, diante do exposto, a propositura do presente atende a Técnica Legislativa.

O parecer é Favorável.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

Vereadora Marlen Lucilene Pelicioli

Presidente

Vereador Moisés Scussel Neto

Vice-Presidente

Vereador Jocelito Leonardo Tonietto

Membro Efetivo